CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

# Projeto de Lei Nº 302/2026

"Institui diretrizes para a realização periódica de ações de desassoreamento, limpeza e manutenção preventiva dos rios, córregos e ribeirões no Município de Itapevi, com o objetivo de prevenir enchentes e alagamentos, e dá outras providências."

**A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:**

**Art. 1º** Ficam instituídas diretrizes para a realização periódica de ações de desassoreamento, limpeza e manutenção preventiva dos rios, córregos e ribeirões localizados no Município de Itapevi, visando à melhoria do escoamento das águas, à prevenção de enchentes e alagamentos e à preservação ambiental.

**Art. 2º** As ações previstas nesta Lei têm como objetivos:

I – promover a retirada de sedimentos, areia, terra, resíduos sólidos e outros materiais acumulados no leito dos cursos d'água, quando tecnicamente indicada;

II – contribuir para a melhoria da capacidade de escoamento das águas pluviais;

III – reduzir os riscos de transbordamentos, enchentes e alagamentos em áreas urbanas;

IV – proteger os moradores que residem nas proximidades de rios, córregos e ribeirões;

V – contribuir para a conservação dos recursos hídricos e a melhoria das condições ambientais;

VI – prevenir danos ao patrimônio público e privado, bem como riscos à segurança da população.

Projeto de Lei Nº 302/2026 - Processo 418/2026 Documento assinado digitalmente em 27/10/2026. PROTOCOLO 25448/2026 - 27/10/2026 16:22 - PROCESSO 418/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 08D3-X10D-7JT9-P16R

**Art. 3º** As ações de desassoreamento deverão ser planejadas de forma periódica, preferencialmente com frequência anual, considerando as condições de cada curso d'água, os estudos técnicos disponíveis e os períodos de maior incidência de chuvas.

**Parágrafo único.** A periodicidade das intervenções poderá ser ajustada conforme a necessidade técnica, o grau de assoreamento, o risco de inundação e as condições ambientais identificadas.

**Art. 4º** Para a definição das áreas prioritárias, poderão ser considerados:

I – os locais com histórico recorrente de enchentes e alagamentos;

II – os trechos com acúmulo significativo de sedimentos e resíduos;

III – as regiões próximas a residências, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos;

IV – os pontos identificados pela Defesa Civil ou por avaliações técnicas como suscetíveis a transbordamentos;

V – as áreas em que o comprometimento do fluxo das águas represente risco à população.

**Art. 5º** As ações previstas nesta Lei poderão compreender:

I – vistorias e avaliações técnicas dos cursos d'água;

II – planejamento das intervenções de desassoreamento;

III – retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos;

IV – limpeza das margens e remoção de resíduos, respeitadas as normas ambientais;

V – monitoramento das áreas atendidas, visando avaliar a necessidade de novas intervenções.

Projeto de Lei Nº 302/2026 - Processo 418/2026 Documento assinado digitalmente em 27/10/2026. PROTOCOLO 25448/2026 - 27/10/2026 16:22 - PROCESSO 418/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 08D3-X10D-7JT9-P16R

**Art. 6º** A execução das intervenções deverá observar a legislação ambiental vigente, as autorizações dos órgãos competentes, quando exigíveis, e as medidas necessárias à proteção da fauna, da flora, das Áreas de Preservação Permanente e da qualidade dos recursos hídricos.

**Art. 7º** As diretrizes estabelecidas nesta Lei poderão ser implementadas de forma integrada com ações de drenagem urbana, saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, recuperação ambiental e prevenção de desastres.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 27 de outubro de 2026.

**MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS**

**Vereador Mateuzinho Silva**

**3º Secretário**

Projeto de Lei Nº 302/2026 - Processo 418/2026 Documento assinado digitalmente em 27/10/2026. PROTOCOLO 25448/2026 - 27/10/2026 16:22 - PROCESSO 418/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 08D3-X10D-7JT9-P16R

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes para a realização periódica de ações de desassoreamento, limpeza e manutenção preventiva dos rios, córregos e ribeirões do Município de Itapevi, com atenção especial à prevenção de enchentes e alagamentos que podem afetar residências, comércios, vias públicas e equipamentos públicos.

O acúmulo de sedimentos, areia, terra e resíduos sólidos nos cursos d'água pode comprometer o escoamento, contribuindo para o agravamento de situações de inundação, especialmente durante períodos de chuvas intensas. Por essa razão, o planejamento preventivo e a manutenção periódica desses locais são medidas importantes para a proteção da população e do patrimônio público e privado.

A proposta estabelece a realização preferencialmente anual dessas ações, sem desconsiderar as particularidades de cada curso d'água e a necessidade de avaliações técnicas para definir os locais e os períodos adequados de intervenção.

Além de contribuir para a prevenção de alagamentos, a iniciativa busca incentivar a conservação ambiental, a destinação adequada dos materiais retirados e a integração entre as medidas de manutenção dos cursos d'água e as demais políticas de drenagem urbana.

A matéria encontra fundamento no interesse local e na proteção ambiental, observadas as competências dos órgãos responsáveis e a legislação aplicável.

Diante do exposto, o presente projeto busca fortalecer a prevenção de desastres e promover maior segurança e qualidade de vida aos moradores de Itapevi.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 27 de outubro de 2026.

**MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS**
**Vereador Mateuzinho Silva**
**3º Secretário**

Projeto de Lei Nº 302/2026 - Processo 418/2026 Documento assinado digitalmente em 27/10/2026. PROTOCOLO 25448/2026 - 27/10/2026 16:22 - PROCESSO 418/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 08D3-X10D-7JT9-P16R

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

# Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=08D3X10D7JT9P16R, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 08D3-X10D-7JT9-P16R**

**MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS**
Vereador - 3º Secretário(a)
Assinado em 27/10/2026, às 16:22:53

Câmara Municipal de Itapevi, 27 de outubro de 2026

Projeto de Lei Nº 302/2026 - Processo 418/2026 Documento assinado digitalmente em 27/10/2026. PROTOCOLO 25448/2026 - 27/10/2026 16:22 - PROCESSO 418/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 08D3-X10D-7JT9-P16R